



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE) PARA O QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG - EDITAL N° 02/2022

O Município de Alvorada de Minas, estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Público destinado a selecionar candidatos para contratação dos cargos/funções pública de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente De Combate a Endemias (ACE) para o quadro da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alvorada de Minas/MG, que reger-se-ão pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Federal n° 11.350**, de 5 de outubro de 2006, que “Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.”; na **Portaria n° 2.436**, de 21 de setembro de 2017, que “Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).”; na **Lei Federal n° 13.708**, de 14 de agosto de 2018, que “Altera a Lei n° 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combates às Endemias”; na **Lei Federal n° 13.595**, de 5 de janeiro de 2018, que “Altera a Lei n° 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.”; da **Lei Orgânica** do Município de Alvorada de Minas; do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada de Minas; e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1. Este Processo Seletivo Público dar-se-á em conformidade com o inciso IX do Art. 37, bem como do §4º do Art. 198 da CR/88, bem como com as Leis Complementares Municipal.
- 1.2. Os contratados serão submetidos, no que couber, às disposições da Lei Complementar Municipal n° 011/2011, n° 024/2013 e 025/2013, 029/2015, 34/2018 e 1028/2022 e demais legislação pertinente.
- 1.3. A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público, instituída pela Portaria n° 71, de 01 de fevereiro de 2022, publicada Diário Oficial do Município e no site [www.alvoradademinas.mg.gov.br](http://www.alvoradademinas.mg.gov.br), acompanhará toda a execução do certame.
- 1.4. A participação do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e das condições do Processo Seletivo Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.5. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais - LGPD.

### 2 - DA DIVULGAÇÃO.

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Público dar-se-á através de avisos afixados na Sede da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas localizada na Avenida José Madureira Horta, nº 190, Centro, Alvorada de Minas/MG, além das informações postadas no site oficial do município: <http://www.alvoradademinas.mg.gov.br>, e no site da Associação Mineira de Municípios - AMM: <http://portalamm.org.br>.

### 3 - REQUISITOS ESSENCIAIS.

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do art. 12, § 1º da Constituição e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72; ou
- b) estrangeiro, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;
- c) ser maior de 18 (dezoito);
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com as obrigações militares;
- f) comprovar a escolaridade necessária e requisitos mínimos, conforme disposto a seguir;
- g) gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre.
- h) Não receber proventos de aposentadoria oriundo de cargo ou função exercidos(as) perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os Cargos eletivos e os Cargos em comissão;
- i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos;
- j) Não ter sido demitido/exonerado do município de Alvorada de Minas/MG, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar
- k) Residir na localidade a qual se candidatou

### 4 - DOS CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS

4.1 - Este Processo Seletivo Público oferta um total de 08 (oito) vagas, conforme previsto neste Edital, bem como formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive de Pessoas com Deficiência (PcD).

4.2 - Em atendimento Lei Federal nº 7.853/1989 e ao Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, o Decreto Federal nº 9.508/2018, 05% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas neste Processo Seletivo Público serão reservadas a candidatos com deficiência (PcD), de acordo com os critérios definidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/função pública, totalizando 01 (uma) vaga.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.1 - Inexistindo candidatos (PcD) para o preenchimento das vagas, os mais bem classificados serão convocados para preenchimento da vaga existente.

4.3 - O percentual de 5% (cinco por cento) de reserva de que trata o item 4.2 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo/função, conforme disposto no item 4.7 deste Edital.

4.3.1 - O candidato que se inscrever na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) onde não haja vaga reservada nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.

4.5 - Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.6 - Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto no item 4.3.

4.7 - O candidato às vagas de Agente Comunitário de Saúde (ACS) aprovado no Processo Seletivo Público, deverá comprovar, no momento da contratação, o seu local de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público, mediante apresentação de documento comprobatório de residência dos dois últimos meses anteriores à data da contratação, podendo ser por meio de uma conta de luz, água ou outra conta que conste do nome do candidato.

4.8 - Os cargos e vagas a serem providos pelo Processo Seletivo Público são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO	VENCIMENTO	REQUISITOS/ESCOLARIDADE	JORNADA SEMANAL	VAGAS		
				Ampla Conc.	PcD	Total
Agente Comunitário de Saúde (Sede - substituir Férias prêmio)	R\$ 1550,00	Ensino Médio e residir na comunidade nos termos estabelecidos neste edital	40hs	01	00	01
Agente Comunitário de Saúde (Lapinha - substituir licença maternidade)				01	00	01
Agente Comunitário de Saúde (Serra São José, Arrudas e Agua Quente)				01	00	01
Agente Comunitário de Saúde (Rocinha e Passa Mal)				01	00	01
Agente Comunitário de Saúde (Fazenda da Ponte)				01	00	01
Agente Comunitário de Saúde (Rio das Pedras)				01	00	01
Agente Combate de Endemias	R\$ 1550,00	Ensino Médio Completo	40hs	01	01	02

TOTAL DE VAGAS: 08

AMPLA CONCORRÊNCIA: 07

PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD): 01



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

### 5. VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1- Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos/Processos Seletivos, às vagas reservadas aos deficientes” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015 e o Decreto nº 9.508/2018, assim definidas:

- a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.
- d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
- e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

5.2- Estabelece-se nesse Edital as deficiências contidas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, que serão consideradas conforme descreve-se, não sendo para tanto essa definição de caráter finito, somadas ainda para isso a Lei Federal nº 13.146/2015, art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência que considera Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo analisada conforme laudo encaminhado.

5.3- Às Pessoas com Deficiência (PcD), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos do item 4.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo/função pública com a deficiência apresentada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4- As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/função pública.

5.5- O candidato com deficiência (PcD) participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

5.6- Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/função pública, o candidato com deficiência (PcD) que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Formulário de Inscrição ou na Solicitação de Isenção.

5.7- O candidato com deficiência (PcD) que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição e na Solicitação de Isenção, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência (PcD), conforme disposição legal.

5.8- O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD), mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição ou na Solicitação de Isenção na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados a seguir:

- a) Não enviar o Laudo Médico;
- b) Enviar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital;
- c) Enviar Laudo Médico emitido com prazo superior a 90 dias da realização da prova; ou
- d) Enviar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 5.1 e seus subitens;
- e) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID;
- f) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

5.9- O candidato com deficiência (PcD) poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme procedimentos descritos no item 4, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.

5.10- A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência (PcD) será condicionada à legislação específica e a possibilidade técnica examinada pela Comissão designada para o acompanhamento do Processo Seletivo.

5.11- O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5.12- Para a contratação, os candidatos com deficiência (PcD) serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pelo Município de Alvorada de Minas/MG e análise de equipe multiprofissional designada pelo Município que atestará sobre a sua qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

atribuições do cargo/função pública permanente, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD).

5.11- Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência (PcD), mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

5.12- O candidato contratado como Pessoa com Deficiência (PcD) será acompanhado por equipe multiprofissional designada pelo Município de Alvorada de Minas/MG que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/função pública que emitirá parecer conclusivo com base no § único do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

5.13- As vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD) que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

5.14- Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

### 6. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

6.1 - São atribuições inerentes à função.

Vide **Anexo II**.

### 7 - DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

7.1 - Todos os profissionais contratados através deste Processo Seletivo Público cumprirão jornada de trabalho de acordo com o estabelecido em cada área e em conformidade com o item 4.8 deste Edital, nos termos do plano de cargos e salários do Município.

### 8 - DAS INSCRIÇÕES

8.1-As inscrições se realizarão de 07/03/2022 a 08/03/2022, no Setor de Administração/Recursos Humanos na sede do Município de Alvorada de Minas, Avenida José Madureira Horta, 190, centro, Alvorada de Minas/MG, segundo andar, das 09:00h às 16:00 horas.

8.2 - Será cobrado o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) a título de taxa de inscrição dos candidatos interessados em participar do Processo Seletivo Público nº 002/2022.

8.3 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

8.4 - No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 8.1 munido do Xerox de Cédula de Identidade e preencher o Requerimento de Inscrição com os dados solicitados.

8.5- A Inscrição deverá ser feita pessoalmente, não se aceitando inscrição condicional ou por via postal.

8.5.1- Será admitida a inscrição por intermédio de procurador, desde que seja apresentado procuração que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6- Não será admitida a restituição da importância paga para inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:

- a) Cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Público previstas na Lei Estadual nº 13.801/2000;
- b) Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato;
- c) Exclusão de funções públicas oferecidas;
- d) Alteração da data da prova;
- e) Na hipótese de indeferimento da inscrição julgada pela banca avaliadora.

8.6.1- Nas hipóteses previstas no item 8.6, o candidato deverá requerer a restituição da Taxa de Inscrição por meio do preenchimento, assinatura e entrega de requerimento próprio, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento ou a não realização do certame, juntando toda a documentação comprobatória, especialmente a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

8.6.2- O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

8.7- Após a realização das provas, a Comissão do Processo Seletivo, divulgará o resultado preliminar dos candidatos aprovados.

8.8- Os candidatos aprovados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação o resultado preliminar para que sejam protocolados/apresentados os títulos, de acordo com cada cargo constante deste processo seletivo público.

### **8.9- DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

8.9.1- Somente serão isentos da taxa de inscrição os candidatos que, em razão de limitações de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, podendo ser comprovada esta condição através da Declaração de Hipossuficiência Financeira, sob as penas da lei, conforme modelo, ou por qualquer outro meio legalmente admitido.

8.9.2- O candidato que necessitar da isenção da Taxa de Inscrição deverá, no ato da inscrição, apresentar comprovação de inscrição do CADUNICO e comprovação das limitações de ordem financeira, aos cuidados da Comissão realizadora do Processo Seletivo Público ou entregá-la pessoalmente no local das inscrições.

8.9.3- O pedido de isenção da Taxa de Inscrição deverá ser feito no período de inscrição. Os pedidos de isenção feitos após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação de isenção automaticamente indeferida.

8.9.4- O pedido de isenção da Taxa de Inscrição será julgado pela Comissão realizadora do certame em até 24 horas após o final das inscrições, na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas.

8.9.5- Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos, após o julgamento dos recursos, terão prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do julgamento para, querendo, pagarem a taxa de inscrição constante do item 8.2.

8.9.6- Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa e/ou requerimento de devolução de taxa via fax ou correio eletrônico.

8.9.7- Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva Taxa de Inscrição.

8.9.8- Os candidatos que declararem na inscrição ser portador de deficiência, deverão encaminhar em via original ou cópia autenticada, o Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Classificação Internacional de Doenças - CID, nos termos do Modelo **Anexo V**, bem como se necessário, pedido de condição especial para realização da prova.

### 9 - DAS PROVAS

9.1 - Os candidatos às vagas do presente Processo Seletivo Público contemplados neste Certame serão avaliados por meio:

1ª Etapa - provas objetivas escritas para todos os candidatos: As provas constarão de questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, com 25 (vinte e cinco) questões, valendo 02 pontos cada questão.

2ª Etapa - Análise de títulos para os aprovados na primeira etapa.

3ª Etapa - Teste de Aptidão Física (TAF)

9.1.1 Será considerado aprovado para a etapa subsequente, o candidato que alcançar aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total da prova.

### 10 - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1 - A Primeira Etapa deste Processo Seletivo Público será constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada a todos os cargos/funções.

10.1.1 - As provas realizar-se-ão no dia 13 de março de 2022, com início às 08h:00min e término às 12h:00min, na Escola Estadual José Madureira Horta, situada à Avenida José Madureira Horta, nº 198, Alvorada de Minas.

10.1.2 - É de inteira responsabilidade do candidato, procurar saber com antecedência, o local onde realizará a prova.

10.1.3 - Em caso de número de inscrições superior à capacidade do local de realização das provas, será divulgado cronograma, que poderá constar aplicação das provas em 02 períodos, manhã e tarde, nesta mesma data, para os cargos determinados pela Comissão organizadora.

10.2 - Na data prevista, os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames impreterivelmente as 08h:00min.

10.3 - O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição, acompanhado de documento hábil de identificação com foto original (R.G., Carteira de Trabalho, Reservista, C.N.H., ou Carteira do respectivo órgão de classe), não sendo aceitos protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.

10.4 - O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de caneta esferográfica (azul ou preta), lápis preto nº 2 e borracha.

10.5 - Durante a realização das provas não será permitida consulta a nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, pager ou qualquer outro meio de comunicação, como também não será admitida comunicação entre os candidatos, sendo eliminado o candidato que desrespeitar tal previsão.

10.6 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado, assim não poderá entrar ao local das provas nenhum candidato após o horário determinado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

10.7 - A matéria a ser abordada nas provas terá conteúdo geral e específico correspondente ao desempenho das atividades e funções inerentes aos respectivos cargos colocados à disposição, baseando-se na orientação prevista no **Anexo IV** do Edital.

### 11 - DOS TÍTULOS

11.1 - A Segunda Etapa aplicada para os cargos/funções pública de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) deste Processo Seletivo Público será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório.

11.2 - Os candidatos aprovados deverão entregar os títulos após a divulgação do resultado preliminar, não sendo aceito pedidos por telefone ou e-mail, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, no Setor de Administração/Recursos Humanos na sede do Município de Alvorada de Minas, Avenida José Madureira Horta, 190, centro, segundo andar das 09:00 horas às 15:00 horas.

11.3 - Somente será considerado para pontuação, o tempo de serviço desenvolvido no cargo em que o candidato estiver concorrendo à vaga e o curso realizado para qualificação profissional no desempenho das atividades disponibilizadas no processo seletivo, conforme especificado no **Anexo III**.

### 12 - DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

12.1 - A Terceira Etapa deste Processo Seletivo Público consiste no Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório, que visa aferir a aptidão e a capacidade do candidato aos cargos/funções pública de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) para suportar, física e organicamente, as exigências das atribuições dos cargos/funções públicas.

12.2 - A aplicação do Teste de Aptidão Física (TAF) ocorrerá no Município de Alvorada de Minas/MG.

12.3 - O Teste de Aptidão Física (TAF) está previsto para ser realizado no dia 24 de março de 2022, podendo ser antecipado ou prorrogado, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado no site: [www.alvoradademinas.mg.gov.br](http://www.alvoradademinas.mg.gov.br).

12.4 - Serão convocados para o Teste de Aptidão Física (TAF) os candidatos aprovados nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, limitados ao total de 04 (quatro) vezes o número de vagas ofertadas para os cargos/funções públicas, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital. Será considerado para o caso de Cadastro Reserva (CR) um quantitativo de 04 (quatro) candidatos com maior pontuação obtida no somatório da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e da Prova de Títulos a serem convocados por cada localidade estabelecido neste Edital.

12.5 - Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para o Teste de Aptidão Física (TAF) serão fornecidos pela Coordenação do Processo Seletivo Público, exceto itens de consumo como água e alimentos, máscaras, dentre outros.

12.6 - O tempo de duração e os critérios de avaliação do Teste de Aptidão Física (TAF) serão indicados em Regulamento Específico (ANEXO VII), a ser divulgado no endereço eletrônico: [www.alvoradademinas.mg.gov.br](http://www.alvoradademinas.mg.gov.br).

12.6.1 - Para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF), o candidato deverá:

- a) Comparecer no dia, hora e local previamente designado;
- b) Usar traje adequado à prática esportiva, como: tênis, short ou bermuda e camiseta);
- c) Portar documento oficial de identificação, original;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Apresentar atestado médico conforme modelo previsto no ANEXO VIII;
- e) Usar máscara de proteção e álcool 70%.
- 12.7 - Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no endereço eletrônico: [www.alvoradademinas.mg.gov.br](http://www.alvoradademinas.mg.gov.br) para verificar o seu local de realização do Teste de Aptidão Física (TAF).
- 12.8 - O candidato que não atender à chamada para a execução dos testes estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
- 12.9 - O Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado independentemente das condições meteorológicas, a critério do Município.
- 12.10 - Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30(trinta) minutos, munidos do documento de identificação e usando máscara de proteção e álcool 70%.
- 12.10.1 - Não será permitida a entrada e a permanência do candidato que não estiver usando corretamente a máscara cobrindo a boca e o nariz.
- 12.10.2 - Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização do Teste de Aptidão Física (TAF).
- 12.10.3 - O candidato deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1,5(um e meio) metros, estabelecido pela Coordenação do Processo Seletivo Público, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento na entrada do candidato e durante toda a realização do Teste de Aptidão Física (TAF).
- 12.10.4 - Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do Município.
- 12.11 - Para submeter-se ao Teste de Aptidão Física (TAF), o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar atestado médico específico, conforme modelo do ANEXO VIII, constando suas plenas condições de saúde, capacitando-o a participar da prova, de acordo com o previsto neste Edital.
- 12.11.1 - O atestado médico deverá ter data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de realização do Teste de Aptidão Física (TAF).
- 12.11.2 - O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no ANEXO VIII, não poderá ser submetido à prova, sendo, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo Público.
- 12.12 - O Teste de Aptidão Física (TAF) para candidatos de ampla concorrência e Pessoa com Deficiência (PcD), consistirá de 04 (quatro) testes físicos todos de caráter eliminatório, sendo considerado APTO o candidato que alcançar o desempenho e pontuação mínima exigida conforme Regulamento Específico (ANEXO VII).
- 12.12.1 - Para os candidatos às vagas de PcD, em caso de limitação para qualquer um dos testes previstos no regulamento específico do ANEXO VII deverá ser atestado e apresentado no dia da realização do Teste de Aptidão Física (TAF).
- 12.13 - A avaliação do Teste de Aptidão Física (TAF) dar-se-á através dos conceitos APTO ou INAPTO.
- 12.14 - As provas serão avaliadas por equipe habilitada membros da banca avaliadora.
- 12.14.1 - O Teste de Aptidão Física (TAF) do candidato que concorre as vagas de ampla concorrência e Pessoa com Deficiência (PcD) consistirá de exercícios que possam medir a condição física do candidato tendo como métrica o quantitativo a ser realizado, versus a idade do candidato, o gênero e as deficiências previstas em legislação específica.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

12.15 - Considerando-se que o Teste de Aptidão Física (TAF) se constitui de testes que exigem capacidade física plena dos candidatos, sob pena de prejuízo à sua saúde, será excluído do certame o candidato que, na data e local designados para prestação dos testes, tenha se acidentado, que esteja doente, recém operado, em gestação ou que, por qualquer motivo, não apresente plenas condições físicas para a realização das provas.

12.16 - O candidato que, por qualquer motivo, não concluir os exercícios do Teste de Aptidão Física (TAF) estará eliminado do Processo Seletivo Público.

12.17 - Os testes previstos para esta etapa do Processo Seletivo Público serão executados pelo candidato na ordem definida pela comissão examinadora.

12.18 - Será divulgado a condição de APTO e de INAPTO dos candidatos, para fins de recurso

12.19 - O candidato que não atingir a pontuação mínima exigida prevista no Regulamento Específico (ANEXO VII), será considerado INAPTO e, em última instância, após período recursal, será eliminado do Processo Seletivo Público.

12.20 - Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:

- a) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
- b) Não apresentar a documentação exigida;
- c) Não obtiver a pontuação estipulada no Regulamento Específico (ANEXO VII);
- d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da avaliação;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
- h) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, notebook, palmtop, agenda eletrônica, gravador ou outros similares;
- i) Não estar trajado devidamente conforme previsto nesse Edital;
- j) Não obedecer às orientações estabelecidas no item 10.2.10 e seus subitens.

12.21 - Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0(zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

12.22 - Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

12.23 - Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo Município (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

### 13 - DOS RECURSOS

13.1 - Caberá recurso, dirigido em única e última instância ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público, nomeado através da Portaria nº 71/2022, no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação no Setor de Administração/Recursos Humanos na sede do Município de Alvorada de Minas, Avenida José Madureira Horta, 190, centro, segundo andar das 09:00 às 15:00 horas, dos seguintes atos, na respectiva ordem:

13.1.1 - Contra resultado preliminar, erros ou omissões na atribuição de notas, desde que comprovado o erro material, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar, através de requerimento, devidamente fundamentado.

13.1.2 - Contra resultado da prova de títulos e erros ou omissões na classificação final, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação.

13.2 - O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

13.3 - O recurso deverá ser individual, com indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, e protocolizado junto ao Setor de Administração/Recursos Humanos na sede do Município de Alvorada de Minas, Avenida José Madureira Horta, 190, centro, segundo andar das 09:00 às 15:00 horas, com a seguinte apresentação:

13.3.1 - Em folhas separadas para cada questão, com argumentação lógica e consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;

13.3.2 - As duas vias do recurso deverão ser entregues dentro de envelope, no qual deverá constar a identificação do candidato - nome e número de inscrição.

13.4 - Será emitido pelo setor competente, ao candidato, um protocolo de recebimento de RECURSOS, atestando exclusivamente a entrega dos recursos. No protocolo constará o nome do candidato, o número da inscrição, Função Pública e a data da entrega.

13.5 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de interposição de recursos.

13.6 - O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito oficial definitivo.

13.7 - Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que forem encaminhados via correios, fac-símile (fax), telex, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, bem como os intempestivos ou em desacordo com este Edital.

13.8 - O resumo das decisões dos recursos será publicado na Sede da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas localizada na Avenida José Madureira Horta, nº 190, Centro, Alvorada de Minas/MG, quadro de avisos, além das informações postadas no site oficial do município: <http://www.alvoradademinas.mg.gov.br>, e no site da Associação Mineira de Municípios, AMM: <http://portalamm.org.br>

### 14 - DA CLASSIFICAÇÃO

14.1- Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

14.2 - A lista de classificação do Processo Seletivo Público será publicada no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas.

14.3 - No caso de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

14.3.1 - For mais idoso;

14.3.2 - Tiver melhor nota na parte específica;

### 15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1- Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, obedecida a classificação final e definitiva.

### 16. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

16.1 - A aprovação no Processo Seletivo Público não gera o direito à contratação, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá a ordem de classificação, dentro e durante o prazo de sua validade, no prazo que a administração precisar, com, ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do Edital.

16.1.1- Excepcionalmente, havendo interesse da Administração Municipal e do aprovado, poderá o aprovado ser contratado para dois cargos nos termos do artigo 37, inciso XVI, alínea "c" da Constituição Federal.

16.2 - A aprovação no Processo Seletivo Público seguirá a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade do Processo Seletivo.

16.2.1 - Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo Público o candidato que não comparecer na data e local estabelecido pelo Setor de Administração/Recursos Humanos, que se localiza na sede do Município de Alvorada de Minas, Avenida José Madureira Horta, 190, centro, Alvorada de Minas/MG.

16.3- No ato da convocação, para os procedimentos admissionais, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do Cartão de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Cópia do Cartão de Título de Eleitor;
- d) Cópia de Comprovante de endereço atualizado;
- e) Declaração quanto ao exercício de cargo(s) ou emprego(s) Público(s);
- f) Cópia da Certidão de casamento, se for o caso;
- g) Cópia de Certidão de Nascimento dos dependentes, se for o caso;
- h) Cópia de Comprovante de escolaridade;
- i) Cópia de Carteira do Conselho Regional de Classe, se for o caso;
- j) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, nas categorias exigidas para o cargo;
- h) Laudo médico admissional do candidato (Atestado de Saúde Ocupacional).

16.4 - Não haverá recurso quanto ao resultado dos exames médicos.

16.5 - O Processo Seletivo Público terá validade de 02 (dois) anos, contado da data da homologação de seus resultados prorrogável uma única vez por igual período.

15.6 - A contratação do candidato aprovado ocorrerá para o período vinculado ao programa específico - Estratégia Saúde da Família (ESF), período durante o qual será mantida a estabilidade, não gerando caráter de efetividade, uma vez que a prática de contratação de ACS e ACE por tempo determinado ainda é reflexo de procedimentos anteriores à EC nº 51 e Lei nº 11.350/2006, devendo ser destacado que desde a entrada em vigor do art. 16 desta Lei a contratação temporária ou terceirizada está VEDADA, verbis:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

“Art. 16. É vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, salvo na hipótese de combate a surtos epidêmicos, na forma da lei aplicável. (Redação dada pela Lei nº 12.994, de 2014)”

### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- As comunicações com o candidato serão feitas pela página na *internet*, *e-mail* ou mensagens telefônicas e serão expedidas para o *e-mail* e/ou telefone que o candidato especificar em seu requerimento de inscrição.

17.2- O candidato deverá manter, durante o prazo de validade do processo seletivo, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível à Prefeitura de Alvorada de Minas convocá-lo por falta da citada atualização que é de inteira responsabilidade do candidato.

17.3- A atualização será formalizada mediante requerimento próprio, a ser protocolado no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas.

17.4- As **redes sociais não são os canais oficiais** para esclarecimentos de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. O **Município de Alvorada de Minas** utiliza-se da rede de relacionamento **exclusivamente** para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato, que precise se dirigir a essa instituição para contato sobre o Edital do certame, o faça pelo canal oficial previsto nesse Edital ou pelo *e-mail*: [recursoshumanos@alvoradademinas.mg.gov.br](mailto:recursoshumanos@alvoradademinas.mg.gov.br)

17.5- O CANDIDATO COM COVID-19 E/OU SINTOMAS RESPIRATÓRIOS E/OU FEBRE que estiver em isolamento sanitário em decorrência da infecção pelo Coronavírus SARS COV-2 ou for contactante de COVID-19, além dos candidatos que apresentarem sintomas respiratórios agudos e/ou febre, devem proceder da seguinte forma:

17.5.1- CANDIDATOS QUE TESTARAM POSITIVO QUANTO À COVID-19 OU QUE TENHAM TIDO CONTATO COM ALGUMA PESSOA COM DIAGNÓSTICO POSITIVO DE COVID-19, NOS 10(DEZ) DIAS ANTERIORES À PROVA, OU QUE APRESENTE DOIS OU MAIS DOS SINAIS OU SINTOMAS RELACIONADOS A SEGUIR: FEBRE, CALAFRIOS, DOR DE GARGANTADOR DE CABEÇA, TOSSE, CORIZA, DISTURBIOS OLFATIVOS OU DISTÚRBIOS GUSTATIVOS, NÃO PODERÃO FAZER PROVA, tendo seu direito de restituição da inscrição garantido, desde que encaminhado para o e-mail: [recursoshumanos@alvoradademinas.mg.gov.br](mailto:recursoshumanos@alvoradademinas.mg.gov.br), até 12(doze) horas antes da prova, o laudo do exame RT-PCR que detecta a presença do RNA do vírus Sars-CoV-2, devendo para tanto estar explícito no laudo o resultado de positividade quanto ao vírus, a data de emissão e a assinatura do profissional do laboratório e ainda, no corpo do e-mail, já solicitar sua restituição da inscrição motivada pela contaminação.

17.5.2- Caso a sintomatologia respiratória aguda e/ou febre, ainda não confirmada como COVID- 19, se iniciem em tempo inferior a 12(doze) horas agendada para o início das provas e o candidato esteja em condições de realizar a prova, este deverá se dirigir no dia da prova à Coordenação do Processo Seletivo Público, que estará identificada com crachá do Município, usando máscara e mantendo uma distância de, no mínimo, 1,5 (um e meio) metro, e informar seus sintomas. A Coordenação do Processo Seletivo Público estará apta para a resolução de isolamento sanitário indicado à situação.

17.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial em conjunto com a respectiva Secretaria Municipal afeta à matéria questionada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Alvorada de Minas/MG, 01 de fevereiro de 2022.

**PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

**MEMBRO**

**MEMBRO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

QUADRO GERAL DE VAGAS POR CARGO

CARGO	DA LOTAÇÃO	VAGAS	JORNADA SEMANAL
Agente Comunitário de Saúde	LOCALIDADE DE LAPINHA - COBRIR LICENÇA	01	40hs
Agente Comunitário de Saúde	LOCALIDADE DE SEDE - COBRIR FÉRIAS PREMIO	01	40hs
Agente Comunitário de Saúde	LOCALIDADE DE SERRA SÃO JOSE, ARRUDAS E AGUA QUENTE	01	40hs
Agente Comunitário de Saúde	LOCALIDADE DE ROCINHA E PASSA MAL	01	40hs
Agente Comunitário de Saúde	LOCALIDADE DE FAZENDA DA PONTE	01	40hs
Agente Comunitário de Saúde	LOCALIDADE DE RIO DAS PEDRAS	01	40hs
Agente de Combate a Endemias	EM CONFORMIDADE COM A DETERMINAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.	02	40hs

\*CR - Cadastro de reserva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II**

**DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS**

<b>CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)</b> (Lei Federal nº 13.595/2018 - Lei Municipal nº 01/2011).
<b>PRÉ-REQUISITO:</b> Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a datada publicação do edital.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade. Promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva. Registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde. Estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área de saúde. Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à saúde. Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

<b>CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)</b> (Lei Federal nº 13.595/2018 - Lei Municipal nº 34/2018).
<b>PRÉ-REQUISITO:</b> Ensino Médio Completo
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde. Discernimento e execução das atividades dos Programas de Controle de Zoonoses. Pesquisa e coleta de vetores causadores de infecções e infestações. Identificação de estágio larvário de vetores. Vistoria de imóveis e logradouros para a eliminação de vetores causadores de infecções e infestações. Remoção e/ou eliminação de recipientes com focos ou focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações. Manuseio e operação de equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas. Aplicação de produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações. Execução de guarda, alimentação, captura, remoção, vacinação, coleta de sangue e eutanásia de animais. Orientação aos cidadãos quanto a preservação e ao tratamento de doenças transmitidas por vetores. Participação em reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social. Participação em ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

QUADRO DE TÍTULOS:

CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>CURSO DE DOUTORADO</b>	Certificação ou comprovante de conclusão de Curso em Doutorado relacionado com a área pretendida, com carga horária mínima de 1.200h.	04 (quatro) pontos para cada curso, máximo de 01 (um) curso.	4,0 (quatro) pontos
<b>CURSO DE MESTRADO</b>	Certificação ou comprovante de conclusão de Curso em Mestrado relacionado com a área pretendida, com carga horária mínima de 360h.	03 (três) pontos para cada curso, máximo de 01 (um) curso.	3,0 (três) pontos
<b>CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO</b>	Certificação ou comprovante de conclusão de Curso em Pós Graduação/Especialização relacionado com a área pretendida, com carga horária mínima de 360h.	02 (dois) pontos para cada curso, máximo de 02 (dois) cursos.	4,0 (quatro) pontos
<b>CURSO DE APERFEIÇOAMENTO</b>	Certificado ou comprovante de participação de curso na área pretendida, exceto curso requisito para investidura	1,0 (um) ponto para cada curso e máximo de 05 (cinco) cursos.	5,0 (cinco) pontos
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (com data de admissão e rescisão), Contrato de Trabalho ou equivalente na área de pretendida.	1,0 (um) ponto para cada 06 meses. Máximo de 30 (trinta) meses	5,0 (cinco) pontos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IV

### REFERÊNCIAS DE ESTUDO

#### PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística. E todos os demais conteúdos que possam estar contidos nas referências especificadas.

#### REFERÊNCIAS:

- BECHARA, E. Gramática escolar da língua portuguesa. 2ª ed. ampl. e atual. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.
- CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. Gramática da Língua Portuguesa. 3ª ed. São Paulo: Scipione, 2008.
- CUNHA, C.; CINTRA, L. A Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.
- EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.
- FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002. FIORIN, J. L. Lições de texto, leitura e redação. São Paulo: Ática, 2003.
- GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.
- KOCH, I. G. V.; ELIAS, V. M. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006.
- NEVES, M. H. de M. Guia de uso do português: confrontando regras e usos. 2ª ed. São Paulo: Unesp, 2012.
- SACCONI, L. A. Nossa Gramática Completa. 31ª ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.
- SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.

#### NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Sistemas Operacionais: conhecimentos do ambiente Windows 10: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Conhecimentos de Internet: Noções básicas. Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à internet, tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Noções básicas. Riscos. Golpes. Ataques. Códigos maliciosos. Spam. Mecanismos de segurança. Contas e senhas. Uso seguro da internet. Segurança em computadores, redes e dispositivos móveis. Sistemas Operacionais de dispositivos móveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

### REFERÊNCIAS:

CENTRO DE ESTUDOS, RESPOSTA E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA NO BRASIL – CERT. Cartilha de segurança para internet. Disponível em:

<<http://cartilha.cert.br/>> Acesso em: 28 de setembro de 2021

ESESP. Escola de Serviço Público do Espírito Santo. Informática Básica. Disponível em:

<[https://esesp.es.gov.br/Media/esesp/Apostilas/apostila\\_infor\\_basic\\_16.pdf](https://esesp.es.gov.br/Media/esesp/Apostilas/apostila_infor_basic_16.pdf)> Acesso em: 07 de fevereiro de 2022

MANUAIS On-line do Sistema Windows 10. MANUAL On-line do Internet Explorer 8.0 ou superior. MANUAL On-line do Google Chrome.

NÚCLEO DE CIDADENA DIGITAL. Apostila Internet Básico. Disponível em:

<<http://www.ncd.ufes.br/wp-content/uploads/2018/11/Apostila-internet-b%C3%A1sico-vers%C3%A3o-para-impress%C3%A3o-2015.pdf>>

Acesso em: 07 de fevereiro de 2022

### LEGISLAÇÃO – SAÚDE PÚBLICA

Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Política Nacional de Atenção Básica. Atendimento individual e coletivo em relação à saúde pública e qualidade de vida. Prevenção de doenças: salubridade, vacinação, saneamento básico. Conhecimentos Básicos: Raiva, Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Leishmaniose: Tegumentar e Visceral e Malária, COVID-19. Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, de modo de transmissão, sintomas e medidas de controle. Ética e cidadania. E todos os demais conteúdos que possam estar contidos nas referências especificadas.

### REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário Nacional de Vacinação. Disponível em:

<<http://portalms.saude.gov.br/saude-de-a-z/vacinacao/calendario-vacinacao>> Acesso em: 07 de fevereiro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2014. Disponível em:

<<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>> Acesso em: 07 de fevereiro de 2022.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Federal nº 399, de 22 de fevereiro de 2006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido

Pacto. Disponível em:

<[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399\\_22\\_02\\_2006.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html)> acesso em 07 de fevereiro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2: Capítulo I: Das Políticas de Saúde e Capítulo II: Das Políticas de Organização da Atenção à Saúde - Seção I - Das Políticas Gerais de Organização da Atenção à Saúde disponível em:

<<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/MatrizesConsolidacao/Matriz-2-Politic.html#>> Acesso em: 07 de fevereiro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Federal nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 set. 2017. Disponível em:

<<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=22/09/2017&jornal=1&pagina=68&totalArquivos=120>> Acesso em: 07 de fevereiro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde, versão 9. Brasília – DF, maio de 2020. Disponível em: <<https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/protocolo-de-manejo-clinico-do-coronavirus-covid-19-na-atencao-primaria-a-saude/>> Acesso em: 07 de fevereiro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. E atualizações. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em: 07 de fevereiro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm)> Acesso em: 07 de fevereiro de 2022.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Política Nacional de Atenção Básica: Programa Bolsa Família e Cadastro Único. Atribuições e Competências do Agente Comunitário de Saúde. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde: visitas domiciliares; atualização de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

cadastro da família e de domicílio; conhecimento de território; noções de ética e cidadania; ações de educação em saúde na Estratégia de Saúde da Família; participação do Agente Comunitário de Saúde em

atividades coletivas. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

### REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia prático do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_pratico\\_agente\\_comunitario\\_saude.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_agente_comunitario_saude.pdf)> Acesso em: 07 de fevereiro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei Federal nº 13.595/2018. Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2018/Lei/L13595.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13595.htm)> Acesso em: 07 de fevereiro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. O trabalho do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: <[http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf)> Acesso em: 07 de fevereiro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 set. 2017. Disponível em: <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=22/09/2017&jornal=1&pagina=68&totalArquivos=120>> Acesso em: 07 de fevereiro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. 4ª ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2008. Disponível em <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasis\\_gestores\\_trabalhadores\\_sus\\_4ed.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasis_gestores_trabalhadores_sus_4ed.pdf)> Acesso em: 07 de fevereiro de 2022.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

Sistema Único de Saúde - SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. História e Evolução da Profissão de ACE. Atribuições do Agente de Combate a Endemias. Vigilância em Saúde. Conhecimentos Básicos: Raiva, Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Febre Amarela, Febre Maculosa, Influenza,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Chikunguya, Zika Vírus, Leptospirose, Leishmaniose: Tegumentar e Visceral e Malária, COVID-19. Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, de modo de transmissão, sintomas e medidas de controle. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

### REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Controle de vetores: procedimento de segurança. Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2001. Disponível em:

<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/controle\\_vetores.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/controle_vetores.pdf)> Acesso em: 07 de fevereiro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual sobre medidas de proteção à Saúde dos Agentes de Combate às Endemias. Vol. 1. Arboviroses transmitidas pelo Aedes Aegypti. Disponível em:

<[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_protecao\\_agentes\\_endemias.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_protecao_agentes_endemias.pdf)> Acesso em: 07 de fevereiro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica Vigilância em saúde. Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em:

<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_vigilancia\\_controle\\_leishmaniose\\_visceral.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_controle_leishmaniose_visceral.pdf)> Acesso em: 07 de fevereiro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica Vigilância em saúde. Guia de Vigilância em Saúde - Brasília - DF - Volume Único. 2017.

BRASIL. Disponível em: <<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>> Acesso em: 07 de fevereiro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume único Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. 3ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em:

<<https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2019/junho/25/guia-vigilancia-saude-volume-unico-3ed.pdf>> Acesso em: 07 de fevereiro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses: normas técnicas e operacionais. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

<<http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2016/julho/08/manual-zoonoses-normas-2v-7julho16-site.pdf>> Acesso em: 07 de fevereiro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011.

Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm)> Acesso em: 07 de fevereiro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 set. 2017. Disponível em:

<<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=22/09/2017&jornal=1&pagina=68&totalArquivos=120>> Acesso em: 07 de fevereiro de 2022.

FIOCRUZ. Educação Profissional em Saúde. Disponível em:

<<http://www.epsjv.fiocruz.br/educacao-profissional-em-saude/profissoes/agente-de-combate-a-endemias>> Acesso em: 07 de fevereiro de 2022.

MOURA, A. S.; ROCHA, R. L. Endemias e Epidemias - Dengue, Leishmaniose, Febre Amarela, Influenza, Febre Maculosa e Leptospirose. Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) - Nescon. Disponível em: <<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/3285.pdf>> Acesso em: 07 de fevereiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

**MODELOS DE DECLARAÇÃO PARA OS PEDIDOS DE ISENÇÃO** (a que se refere o item 7.8 deste Edital) (ATENÇÃO: Não digitar ou xerocar. Copiar os modelos completos de próprio punho, datar e assinar.)

À Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do Valor da Taxa de Inscrição Eu, .....(nome do candidato), portador do RG nº .....e inscrito no CPF sob o nº ....., **declaro, sob as penas da lei**, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição do Processo Seletivo Público 02/2022 do Município de Alvorada de Minas, para o cargo de \_\_\_\_\_, que não possuo renda suficiente para o pagamento da taxa de inscrição,

Observações: (Caso Seja Portador de Deficiência e queira concorrer a vaga especial, informe aqui)

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2022.

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VI**

**MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

Candidato:

Número de inscrição:

Número do documento de identidade:

Processo Seletivo Público:

Cargo/Função Pública:

Data:        /        /

O candidato acima identificado DECLARA ser pessoa com deficiência, nos termos dos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 9.508/2018, e solicita sua participação neste Processo Seletivo Público dentro dos critérios assegurados à Pessoa com Deficiência (PcD), conforme determinado no Edital.

Anexo a esta declaração, apresenta Laudo Médico atestando:

- a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID10);
- b) Que é Pessoa com Deficiência (PcD) e o enquadramento dessa deficiência no Decreto Federal nº 3.298/1999.

Nestes termos,

Peço deferimento.

Assinatura do(a) candidato(a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**MODELO DE LAUDO MÉDICO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

Nome:

CPF:

Identidade:

O paciente acima identificado foi submetido nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

**DEFICIÊNCIA FÍSICA:**

- I - Paraplegia                       VII - Triplegia  
 II - Paraparesia                     VIII - Triparesia  
 III - Monoplegia                     IX - Hemiplegia  
 IV - Monoparesia                    X - Hemiparesia  
 V - Tetraplegia                     XI - Amputação ou Ausência de Membro  
 VI - Tetraparesia                    XII - Paralisia Cerebral  
 XII - Outros:

**DEFICIÊNCIA AUDITIVA:**

- I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41(quarenta e um) a 55(cinquenta e cinco) decibéis;  
 II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56(cinquenta e seis) a 70(setenta) decibéis;  
 III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71(setenta e um) a 90(noventa) decibéis;  
 IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90(noventa) decibéis.  
 V - Outros:

**DEFICIÊNCIA VISUAL:**

- I - Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;  
 II - Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.  
 III - Visão monocular.  
 IV - Outros:

**DEFICIÊNCIA MENTAL:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

( ) A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

( ) Outros:

**CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA EM:**

---

Observação:

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura, Carimbo e CRM do Médico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VII

### REGULAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este regulamento de critérios de avaliação tem por objetivo esclarecer o regramento que disciplinará a Terceira Etapa do Processo Seletivo Público do Município de ALVORADA DE MINAS/MG, que será constituída do Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório, para os cargos/funções públicas de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE).

#### 2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

2.1 O Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório, tem por objetivo avaliar a capacidade física e orgânica dos candidatos os cargos/funções públicas de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) para desempenhar as atividades típicas do cargo/função pública que ocupará, assim como medir suas limitações e potencialidades físicas, com critérios de avaliação específicos de acordo com a natureza dos cargos/funções públicas e das atividades descritas no ANEXO II do Edital nº 02/2022.

2.1.1 Esta etapa refere-se a fase em que o candidato precisará demonstrar sua aptidão e capacidade para suportar física e organicamente a execução das tarefas descritas para o cargo/função pública ao qual concorre e relacionadas as atividades que irá desenvolver em sua rotina de trabalho.

2.1.2 A avaliação definida para a etapa do Teste de Aptidão Física (TAF) consistirá de 04(quatro) testes físicos para os candidatos de ampla concorrência e Pessoas com Deficiência (PcD), todos de caráter eliminatório, sendo ao final da avaliação o candidato julgado como APTO ou INAPTO, por se tratar de uma etapa de caráter eliminatório, considerando-se como APTO aquele que realizar o quantitativo mínimo estabelecido nas tabelas do Anexo I deste Regulamento, para cada um dos exercícios determinados.

2.1.2.1 Aquele candidato que não atingir o quantitativo mínimo estabelecido será avaliado como INAPTO.

2.1.3 - Serão convocados para o Teste de Aptidão Física (TAF) os candidatos aprovados nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, limitados ao total de 04 (quatro) vezes o número de vagas ofertadas para os cargos/funções públicas, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital. Será considerado para o caso de Cadastro Reserva (CR) um quantitativo de 04 (quatro) candidatos com maior pontuação obtida no somatório da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e da Prova de Títulos a serem convocados por cada localidade, estando distribuídas de forma totalizada com previsão conforme se segue:

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	QUANT
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Sede	04
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Lapinha	04
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Serra Sao Jose, Arrudas e Agua Quente	04
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Rocinha e Passa Mal	04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Fazenda da Ponte	04
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Rio das Pedras	04
Agente de Combate a Endemias (ACE) (PcD) e Ampla concorrência	08
<b>TOTAL</b>	

**2.2 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)**

2.2.1 O Teste de Aptidão Física (TAF) tem por objetivo medir a capacidade física e orgânica dos candidatos para desempenho rotineiro de suas funções, com critérios de avaliação definidos especificados nesse Regulamento.

2.2.2 Antes do início do Teste de Aptidão Física (TAF) para submeter-se ao teste, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente atestado médico específico, conforme modelo do ANEXO VIII disposto no Edital nº 02/2022, constando suas plenas condições de saúde, autorizando-o a participar da prova.

2.2.3 O atestado médico deverá ter data de emissão de, no máximo, 30(trinta) dias antes da data de realização do Teste de Aptidão Física (TAF).

2.2.4 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante do ANEXO VIII do Edital nº 02/2022, não poderá ser submetido ao teste, sendo, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo Público.

2.2.5 O Teste de Aptidão Física (TAF) para candidatos de ampla concorrência e Pessoas com Deficiência (PcD), consistirá de 04(quatro) testes físicos todos de caráter eliminatório, sendo considerado APTO o candidato que alcançar o desempenho e pontuação mínima exigida para todos os exercícios e critérios atinentes a exigência prevista nesse regulamento e nas tabelas do Anexo I deste Regulamento.

2.2.6 Para os candidatos às vagas de ampla concorrência o Teste de Aptidão Física (TAF) terá a duração total de 05min15seg (cinco minutos e quinze segundos) e constará da realização dos exercícios dos itens 1, 2, 3 e 4 previstos na tabela a seguir. Para aqueles candidatos às vagas de PcD, em caso de limitação para qualquer um dos testes previstos na tabela abaixo, deverá apresentar atestado no dia da realização do teste com a identificação do certame, nome, inscrição, cargo/função pública a qual o candidato concorre acrescido da especificação das limitações, para análise da banca avaliadora.

<b>TESTES</b>	<b>DURAÇÃO</b>
1- Teste de Flexão de cotovelos sobre solo	01 MINUTO
2- Teste de Flexão Abdominal	01 MINUTO
3- Teste de <i>Shuttle Run</i>	15 SEGUNDOS
4- Teste de Corrida de Média Distância (300m)	03 MINUTOS

2.2.6.1 O candidato que por qualquer motivo não concluir algum dos exercícios descritos no item 2.2.6, de acordo com os critérios estabelecidos para cada teste, estará eliminado do Processo Seletivo Público, não havendo necessidade de realizar os exercícios seguintes.

2.2.7 Quando a repetição, a distância e o tempo aferido estiverem entre os números apresentados nas tabelas do Anexo I deste Regulamento, serão consideradas, respectivamente, para que o candidato seja avaliado como APTO ou INAPTO em seu teste.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2.8 Os testes serão realizados por avaliadores que estão qualificados e atuam de alguma forma como avaliadores físicos.

2.2.8.1 O avaliador explicará a cada candidato sobre a realização de seu teste, este fará junto com o candidato a contagem da realização de cada exercício, repetindo a contagem quando o exercício não tiver sido realizado conforme determinado nesse edital e demonstrado nas tabelas do Anexo I deste Regulamento.

2.2.9 O Teste de Flexão de Cotovelos sobre solo (4 apoios) será realizado para candidatos de ampla concorrência e candidatos com deficiência (PcD). Os candidatos deverão realizar o teste da seguinte maneira:

### 2.2.9.1 Para o sexo masculino:

a) Posição inicial: as duas mãos no solo, braços estendidos e ponta dos pés no solo, articulação

do quadril totalmente estendida e alinhada entre coluna cervical, torácica e lombar;

b) Pontos de contato com o solo: ponta dos pés e palmas das mãos;

c) Validação da contagem: ocorrerá quando os braços formarem um ângulo de 90° (noventa graus) em relação ao antebraço, e retornarem à posição estendida, completando assim, uma repetição. As mãos estarão espalmadas e apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos próximas à largura biacromial. No momento da flexão dos cotovelos, o candidato deverá alinhá-los com os ombros, de forma que a projeção dos cotovelos forme um ângulo aproximado de 45° (quarenta e cinco graus) com relação ao tronco. A prova terá duração de 01(um) minuto.

### 2.2.9.2 Para o sexo feminino:

a) Posição inicial: as duas mãos no solo, braços estendidos e joelhos no solo, articulação do

quadril totalmente estendida e alinhada entre coluna cervical, torácica e lombar.

b) Pontos de contato com o solo: joelhos e palmas das mãos.

c) Validação da contagem: será quando os braços formarem um ângulo de 90° (noventa graus) em relação ao antebraço, e retornarem à posição estendida, completando assim, uma repetição. As mãos estarão espalmadas e apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos próximas à largura biacromial. No momento da flexão dos cotovelos deverá alinhá-los com os ombros, de forma que a projeção dos cotovelos formem um ângulo aproximado de 45° (quarenta e cinco graus) com relação ao tronco. A prova terá duração de 01(um) minuto.

### 2.2.9.3 É Vedado:

a) Encostar o peito no chão;

b) Mudar a posição das mãos, depois de iniciado o teste;

c) Desalinhar a coluna em relação ao quadril e pés/jelho;

d) Estender totalmente os cotovelos;

e) Flexionar os cotovelos em desacordo com o ângulo exigido.

f) Encostar os joelhos no chão para os candidatos do sexo masculino.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2.10 O Teste de Flexão Abdominal (masculino e feminino) será realizado para candidatos de ampla concorrência e candidatos com deficiência (PcD).

2.2.10.1 Os candidatos deverão realizar o teste da seguinte maneira:

- a) Posição inicial: deitado em decúbito dorsal, com os joelhos flexionados em 90° (noventa graus) e os pés apoiados pelo avaliador, as mãos fixas às têmporas.
- b) Execução: Após a autorização para início do movimento, o candidato deverá flexionar o quadril até que os cotovelos toquem os joelhos, retornando à posição inicial e quando as escápulas tocarem o solo, será validada a contagem. A prova terá duração de 01(un) minuto.

2.2.10.2 É vedado:

- a) Retirar as mãos das têmporas;
- b) Não encostar os cotovelos nos joelhos;
- c) Não encostar as escápulas no solo quando estender o quadril;
- d) Elevar o quadril para facilitar o movimento de flexão.

2.2.11 No Teste de Shuttle Run (corrida de ir e vir - masculino e feminino) com dois blocos de madeira (5cmx5cmx10cm), será realizado para candidatos de ampla concorrência e para candidatos com deficiência (PcD) quando algum dos dois primeiros testes forem limitadores para sua deficiência. O candidato deverá pegar dois blocos, um de cada vez, a uma distância de 9,14(nove metros e quatorze centímetros) e deixar no local do ponto de partida.

2.2.11.1 O(a) candidato(a) deverá realizar o teste da seguinte maneira:

- a) Posição inicial: O candidato deverá estar posicionado atrás da linha de partida, na posição de pé, oposto em que se encontram os blocos. Colocando-se em afastamento antero- posterior das pernas, com o pé anterior mais próximo possível da linha de saída.
- b) Execução: Após a autorização para início do movimento, o candidato deverá correr em direção aos blocos em máxima velocidade, ultrapassar a linha e apanhar o 1° (primeiro) bloco, retornar à linha de partida, devendo ultrapassá-la com ambos os pés, e colocar o bloco atrás desta linha. Em seguida, repetir o movimento, apanhando o 2° (segundo) bloco, retornando a linha de partida e colocando-o junto do primeiro. A interrupção do cronômetro se dará na passagem dos dois pés pela linha de delimitação e reposicionamento do último bloco no chão. A prova terá duração de 15(quinze) segundos.

2.2.11.2 É vedado:

- a) Jogar, arremessar ou deixar cair os blocos a qualquer tempo;
- b) Pisar na linha de largada, antes do início da prova ou a qualquer tempo;
- c) Apanhar ou colocar os blocos sem ultrapassar as linhas.

2.2.12 No Teste de Corrida de Média distância de 300(trezentos) metros a duração será de 03(três) minutos (masculino e feminino) e será realizado por candidatos de ampla concorrência e candidatos com deficiência (PcD).

2.2.12.1 O(a) candidato(a) deverá realizar o teste da seguinte maneira:

- a) Posição inicial: Os candidatos deverão estar posicionados atrás da linha de partida, em uma pista de atletismo de 300(trezentos) metros ou em um local plano e sem obstáculos previamente demarcado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Execução: O candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, no tempo máximo de 03(três) minutos, admitindo-se eventuais paradas ou execução de trechos em marcha, sem auxílio de terceiros. O início e o término dos testes se farão com um silvo longo de apito ou sinalização visual, quando o cronômetro será acionado/interrompido. Ao sinal de término do teste, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida, evitando ganhar terreno. Para tanto será autorizado a voltar à calma, caminhando perpendicularmente no sentido da corrida e aguardando sua liberação por parte do examinador. A não obediência a essa orientação acarretará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Público.

2.2.12.2 É vedado:

- a) Prestar ou receber qualquer tipo de ajuda física;
- b) Abandonar o circuito antes da liberação do examinador.

2.2.13 O candidato deverá executar cada um dos testes em apenas uma tentativa.

2.2.14 Por se tratar de uma etapa eliminatória, do resultado constará a condição de APTO ou INAPTO de acordo com a performance do candidato.

2.2.15 Para que o candidato seja considerado APTO no Teste de Aptidão Física (TAF), este deverá realizá-lo de acordo com as determinações especificadas nesse regulamento, cumprindo todos os exercícios conforme tempo e tabelas do Anexo I deste Regulamento que considera a capacidade física por sexo e idade. Não cumprindo essas exigências o candidato será considerado como INAPTO.

2.2.15.1 O candidato deverá executar cada um dos testes em apenas uma tentativa.

2.2.15.2 Os Testes do Teste de Aptidão Física (TAF) poderão ser filmados e/ou fotografados, a critério da Banca Examinadora, podendo durante a prova, caso não prejudique sua prova, o avaliador solicitar ao candidato a mudança de posição para facilitar registros de imagens.

### 3. DO HORÁRIO E TEMPO DE PROVAS

3.1 O Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado na cidade de ALVORADA DE MINAS/MG e a convocação dos candidatos aprovados, será publicada por meio de listas no site: [www.alvoradademinas.mg.gov.br](http://www.alvoradademinas.mg.gov.br) em até 04(quatro) dias úteis antes da prova.

3.1.1 A ordem de convocação dos candidatos para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF) respeitará a ordem alfabética por cargo/função pública, conforme horário de agendamento para cada candidato, onde estes permanecerão à espera de sua vez de realizar a prova em lugar reservado para esta finalidade.

3.2 Serão de responsabilidade do candidato as despesas com deslocamento e/ou estadias para prestar o Teste de Aptidão Física (TAF) do Processo Seletivo Público do Município de Alvorada de Minas/MG, eximindo o município desta responsabilidade.

3.3 Para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF) todos os candidatos deverão apresentar o documento de identificação oficial com foto, sendo considerados para isso: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e/ou Passaporte válido. A não apresentação de qualquer desses documentos não dará direito ao candidato de fazer a prova.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.1 Todos os candidatos convocados para realização do Teste de Aptidão Física (TAF) devem apresentar obrigatoriamente o atestado médico, conforme disposto no Edital nº 02/2022.

3.4 Os candidatos deverão chegar ao local de prova pelo menos 30(trinta) minutos antes de sua prova, considerando como horário oficial, o da cidade de Brasília/DF, usando máscara de proteção e álcool 70% para uso pessoal.

3.4.1 Não será permitida a entrada e a permanência do candidato que não estiver usando corretamente a máscara, ou seja, cobrindo a boca e o nariz.

3.4.2 Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização do Teste de Aptidão Física (TAF).

3.4.3 O candidato deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1,5(um e meio) metros, estabelecido pela Coordenação do Processo Seletivo Público, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento na entrada do candidato e durante toda a realização do Teste de Aptidão Física (TAF).

3.4.4 Caso, quando da realização do Teste de Aptidão Física (TAF), novos protocolos de proteção devido a pandemia da COVID-19 forem determinados pelos órgãos nacionais e internacionais de saúde, esses farão parte de nova publicação retificatória com as respectivas orientações.

3.4.5 O candidato que chegar atrasado ou não comparecer para a realização da prova será eliminado do Processo Seletivo Público.

3.4.5.1 Imprevistos como adversidades climáticas, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

3.4.6 Estarão autorizados a permanecer no ambiente de prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do MUNICÍPIO.

3.4.7 Após a identificação do candidato para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF), não será permitido que se afaste do local que lhe for designado, a não ser acompanhado de um fiscal.

3.4.8 Após a conclusão de sua prova, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

3.4.8.1 Em caso de qualquer comunicação entre os candidatos, todos os candidatos envolvidos serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Público.

3.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização do Teste de Aptidão Física (TAF), assim como o comparecimento no horário determinado.

3.6 Em razão de condições climáticas, no caso das provas dos cargos/funções públicas pré- estabelecidas nesse regulamento, a critério da Banca Examinadora e da Comissão do Processo Seletivo Público, o Teste de Aptidão Física (TAF) poderá ser cancelado ou interrompido.

3.6.1 Em caso de adiamento da prova, a nova data será marcada e divulgada no site [www.alvoradademinas.mg.gov.br](http://www.alvoradademinas.mg.gov.br).

3.7 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

testes de acordo com o escalonamento previamente determinado pelo MUNICÍPIO, o qual será realizado em ordem alfabética.

3.8 Não haverá segunda chamada e repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.

3.9 O candidato deverá estar portando vestimenta e calçados adequados (calça esportiva, short ou bermuda, camiseta, tênis) que permitam a realização de todos os procedimentos do Teste de Aptidão Física (TAF). O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG não fornecerão roupas nem calçados para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF).

3.10 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no site do Município: [www.alvoradademinas.mg.gov.br](http://www.alvoradademinas.mg.gov.br) para verificar o seu dia, local e horário de prova.

### 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não assinar a lista de presença;
- c) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização;
- d) Não apresentar o atestado médico autorizando a realização do Teste de Aptidão Física (TAF), conforme previsto no Edital nº 02/2021;
- e) Não realizar o Teste de Aptidão Física (TAF) conforme previsto nas tabelas que considera sexo e idade (Anexo I deste Regulamento), assim como não concluir a atividade prevista em 2.2.6 no tempo e exigências estipuladas nesse Regulamento;
- f) Não conseguir executar todos os exercícios previstos para o Teste de Aptidão Física (TAF);
- g) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- h) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
- k) Fizer, uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, notebook, palmtop, agenda eletrônica, gravador ou outros similares;
- l) Não obedecer às orientações estabelecidas no item 3.4 e seus subitens.

4.2 Não será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no local da prova.

4.3 O candidato deverá zelar pelos seus pertences, pois o Município de Alvorada De Minas/MG, não se responsabilizarão por qualquer extravio, dano ou perda de materiais, documentos e afins.

4.4 O resultado do Teste de Aptidão Física (TAF) para os aprovados nessa fase, serão divulgados no endereço eletrônico [www.alvoradademinas.mg.gov.br](http://www.alvoradademinas.mg.gov.br), 07(sete) dias após a realização das provas, não sendo possível o conhecimento do resultado no dia da prova e posteriormente via telefone ou e-mail.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

4.6 Caberá interposição de recurso fundamentado ao Município no prazo de 02(dois) dias úteis para o candidato INAPTO, conforme previsto no item 13 do Edital nº 01/2022.

4.7 Em caso de filmagem/fotografia da realização das provas as imagens não serão divulgadas aos candidatos uma vez que a avaliação ocorrerá no momento da prática e com registro em formulário próprio, sendo mantida até a finalização da etapa após esgotados os prazos recursais. O recurso de imagem é exclusivamente para utilização da banca de avaliação, para casos que possam gerar dúvidas ou questionamentos na avaliação de recursos interpostos pelo candidato.

4.8 As ocorrências não previstas nesse Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Público do Município de Alvorada De Minas/MG, no que a cada um couber.

4.9 O Município de Alvorada de Minas/MG esclarecem que a realização do Teste de Aptidão Física (TAF) ocorrerá em conformidade com as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS e diretrizes federais, estaduais e municipais concernentes às medidas de prevenção de transmissão e contágio pelo Coronavírus.

4.10 O Município adotará as seguintes medidas preventivas durante a realização do Teste de Aptidão Física (TAF):

- a) Para a chegada do candidato e durante toda a realização da prova, estabelecerá metodologia de ordenamento dos candidatos, a fim de respeitar o distanciamento mínimo de 1,5(um e meio) metros evitando proximidade e aglomerações;
- b) Realizará e manterá a limpeza e desinfecção adequada de todos os locais onde serão realizados os testes e principalmente nos sanitários;
- c) Disponibilizará sabão e papel toalha nos banheiros para que todos os candidatos possam praticar a higienização das mãos sempre que utilizarem o banheiro na entrada e durante o período de prova;
- d) Recomendará que os candidatos evitem cumprimentos por meio de contatos físicos e o compartilhamento de objetos, usem calçado fechado e estejam com a máscara durante todo o tempo e quando precisar espirrar ou tossir, cobrir o nariz e a boca com o braço;
- e) Recomendará priorizar o uso de objetos individuais para o consumo de água, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água como copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
- f) Manterá portas e janelas dos locais de provas abertas para garantir que os ambientes estejam arejados por ventilação natural;
- g) Fará a aferição de temperatura de todos os candidatos na entrada e colocará em espaço isolado aqueles que porventura apresentem febre acima de 37,5°.

### **ANEXO I - TABELAS DE REFERÊNCIA PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)**

#### **A) Teste de Flexão Abdominal (candidato do sexo masculino)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>TABELA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO PARA O TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL</b>			
<b>PERCENTUAL</b>	<b>18 a 28 anos</b>	<b>29 a 39 anos</b>	<b>40 ou mais anos</b>
100%	50	48	46
95%	47	45	43
90%	44	42	40
85%	41	39	37
80%	38	36	34
75%	35	33	31
70%	32	30	28
65%	29	27	25
<b>60%</b>	<b>25</b>	<b>23</b>	<b>20</b>
<b>CONDIÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO</b>			

**B) Teste de Flexão Abdominal (candidato do sexo feminino)**

<b>TABELA PARA CANDIDATOS DO SEXO FEMININO PARA O TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL</b>			
<b>PERCENTUAL</b>	<b>18 a 28 anos</b>	<b>29 a 39 anos</b>	<b>40 ou mais anos</b>
100%	45	43	41
95%	42	40	38
90%	39	37	35
85%	36	34	32
80%	33	31	29
75%	30	28	26
70%	27	25	23
65%	24	22	20
<b>60%</b>	<b>21</b>	<b>19</b>	<b>16</b>
<b>CONDIÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO</b>			

**Teste de Flexão Abdominal Masculino e Feminino**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fig. 1



C) Teste de Flexão de Braço (candidato do sexo masculino)

<b>TABELA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO PARA O TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO</b>			
<b>PERCENTUAL</b>	<b>18 a 28 anos</b>	<b>29 a 39 anos</b>	<b>40 ou mais anos</b>
100%	45	43	41
95%	42	40	38
90%	39	37	35
85%	36	34	32
80%	33	31	29
75%	30	28	26
70%	27	25	23
65%	24	22	20
60%	21	19	17
55%	18	16	14
<b>50%</b>	<b>15</b>	<b>13</b>	<b>11</b>
<b>CONDIÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO</b>			

Fig. 1

Fig. 2



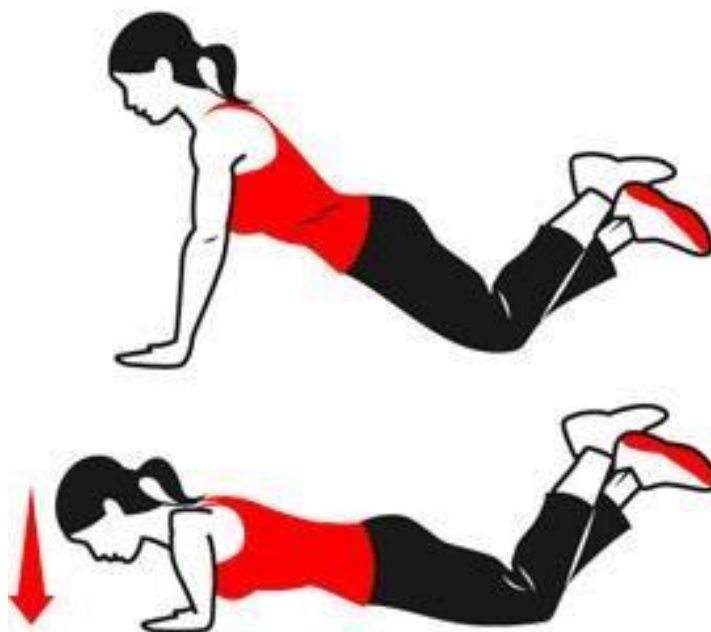




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

D) Teste de Flexão de braços (candidato do sexo feminino)

<b>TABELA PARA CANDIDATOS DO SEXO FEMININO PARA O TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇOS</b>			
<b>PERCENTUAL</b>	<b>18 a 28 anos</b>	<b>29 a 39 anos</b>	<b>40 ou mais anos</b>
100%	30	29	28
95%	28	27	26
90%	26	25	24
85%	24	23	22
80%	22	21	20
75%	20	19	18
70%	18	17	16
65%	16	15	14
60%	14	13	12
55%	12	11	10
<b>50%</b>	<b>10</b>	<b>09</b>	<b>08</b>
<b>CONDIÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO</b>			







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA TESTE DE APTIDÃO FÍSICA  
(TAF)**

Atesto que o(a) Sr.<sup>(a)</sup> \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, encontra-se em condições de saúde, estando apto para realizar o exame de aptidão física, conforme o Edital nº 02/2022 do Processo Seletivo Público do Município de Alvorada de Minas/MG, para o cargo/função pública de \_\_\_\_\_, com previsão de realizar exercícios de flexões de braços, flexões abdominais e corridas de curta e longa distância.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura do Médico  
(com Carimbo de identificação e CRM)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2022 PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

FICHA DE INSCRIÇÃO (1ª via - Administração)

Inscrição nº .....

Cargo pretendido:.....

Pessoa com necessidades especiais SIM ( ) Não ( )

Nome completo.....

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nacionalidade:.....Naturalidade:.....

Data do Nascimento:...../...../..... Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Endereço Completo: .....

Email: \_\_\_\_\_

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

( ) Declaro ser Pessoa com Deficiência - PcD concorrente a vaga especial.

Data:

Assinatura do candidato:

FICHA DE INSCRIÇÃO (VIA DO CANDIDATO)

Inscrição nº .....

Cargo de .....

Pessoa com necessidades especiais SIM ( ) Não ( )

Nome Completo do Candidato: .....

RG: .....CPF: .....

.....

Assinatura do Responsável pela Inscrição:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS	<b>03 a 04 de março de 2022 DE 09:00h AS 15:00h</b>
PROVA TEÓRICA	13/03/2022
DIVULGAÇÃO DO GABARITO	14/03/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	16/03/2022
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	17 a 18 de março de 2022
ENTREGA DE TÍTULOS	17 E 18 de março de 2022
TESTE APTIDÃO FÍSICA - TAF	24/03/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	25/03/2022
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO FINAL	28 E 29 de março de 2022
CLASSIFICAÇÃO FINAL/HOMOLOGAÇÃO	30/03/2021